



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 – SMS

Processo Administrativo nº 6014/18
Secretaria Municipal de Saúde

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **08/02/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço UNITÁRIO.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

a.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

a.2 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

a.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo as que tiverem seu plano de recuperação homologado, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.3.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

a.3.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

a.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

a.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

a.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

a.7 - A participação neste Pregão é **exclusiva para os Pequenos Negócios**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

a.7.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

a.7.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e regulamentado na Lei Complementar nº 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

a.7.3 – Equipara-se o tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios para as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

a.7.4 – Deverão apresentar a Declaração de Equiparação como Pequenos Negócios – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

a.8. - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que compõe a rede de atendimento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jardim. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.



2 – DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar a entrega dos produtos solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada. A entrega será semanal, conforme solicitação.

2.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Mental, devendo todos estar dentro do prazo de validade.

2.3- Será exigida, no mínimo, a validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para os produtos não perecíveis.

2.4- Será exigida a validade mínima de 30 dias para produtos perecíveis como as carnes congeladas e demais produtos da mesma classe.

2.5 – A entrega dos produtos, deverá ser feita semanalmente no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), situado na Avenida Walter Venda Rodrigues, nº 188 – Bairro Campo Belo – Bom Jardim – Rj – Tel: 2566-6832, toda segunda-feira, das 8 às 10 horas.

2.6 – O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas neste Edital. Em caso de qualquer desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de vinte e quatro (24) horas para corrigir os problemas para que não haja prejuízo para contratada.

2.7 – O produto deverá estar em conformidade com as determinações legais e conforme as normatizações da ABNT. O prazo de validade deverá ser observado durante o recebimento.

2.8 – O Item deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 8 às 10h, numa segunda-feira, exceto no feriados nacionais, do estado do Rio de Janeiro e do município de Bom Jardim.

2.9 – Entregar o produto contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

2.10 – Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 24 horas.

2.11 – Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

2.12 – A empresa vencedora deverá fornecer os itens seguindo as especificações;

2.13 – Item de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não será aceito pelos fiscais de contrato, devendo ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 24 horas.



2.14 – A Secretaria Municipal de Saúde resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER item fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

2.15 – Tendo por base o que determina a legislação vigente, a contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento e o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina as normatizações.

2.16 – No preço final deverá estar incluída todas as despesas referente ao frete, à embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

2.17 – O pedido será feito pelo responsável três dias antes da entrega, que deverá acontecer toda segunda-feira no CAPS no horário das 8 às 10h da manhã.

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 79.106,60** (*setenta e nove mil, cento e seis reais e sessenta centavos*), constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

14.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

14.2 – Em caso de reajuste, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal Saúde decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).



6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), e Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio - Anexo VI daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações posteriores, todos fora do envelope.

6.5 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- As Proposta de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**



7.2-Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço unitário do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço unitário**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4—O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.1.1 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.2 - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Os estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria,



ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

8.2.2 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.3 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.4 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.5 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.6 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.7 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.8 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8.2.9 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.



8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3.10 - PEQUENOS NEGÓCIOS

8.3.10.1 - Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado ao pequeno negócio adjudicatário deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.5 - As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.

8.6 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1 - As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a mesma já forneceu satisfatoriamente os produtos em questão para órgãos públicos e ou privados.

8.7.2 - Para fins de Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Inspeção da Vigilância Sanitária da Empresa emitido em seu domicílio, em validade.

8.8 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

8.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.10 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.11 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

8.12 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e **os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2 - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3 - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

9.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e *preços unitários superiores ao estimado pela administração.*



9.4.2 - De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço por item.

9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita. Em caso de empate nos preços, será efetuado sorteio.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço por item, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9– O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.



9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.17 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

9.18 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.20- Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;

10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.



II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11- DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

11.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

11.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;
- b) Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

11.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):

III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

11.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

11.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

11.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

11.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 11.1 ao 11.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;



11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

11.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;
- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

12.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

12.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :



12.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

12.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

12.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;

12.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

12.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

12.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceite pela Administração.



14.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15- DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Edital caberão aos Seguintes fiscalizadores:

15.1.1 Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenadora de Saúde Mental, Ivina Simões Apolinário, matrícula nº 41/6725 - SMS.

15.1.3 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

15.1.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

15.1.5 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1 – Fornecer todos os produtos solicitados neste Termo;

16.1.2 – Fornecer todos os produtos, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;



16.1.3 – Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar o fornecimento do objeto da presente solicitação;

16.1.4 – Garantir que as especificações e prazo de validade dos insumos solicitados;

16.1.5 – Fornecer os insumos no local indicado neste Edital;

16.1.6 – Atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material solicitado;

16.1.7 – Realizar os fornecimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

16.1.8 – Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

16.1.9 – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados no art. 65§§1º e 2º, da Lei 8.666/93

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

17.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;

17.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

17.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;

17.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

17.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

17.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – O Contrato começará a vigor a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total dos produtos, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2019.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à



taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20- DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva entrega dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice IPCA.

21 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 - Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento de forma parcelada.

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2- Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7- O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

24.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10-As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11- O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12- Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13- O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14- A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 - Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	
106	0800.1030200652.205	3390.30.00	Material de Consumo
138	0800.1030201242.195	3390.30.00	Material de Consumo

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para os e-mails: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

24.17- O Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado a presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante, situado na Avenida Walter Venda Rodrigues, 188 – Campo Belo – Bom Jardim- Rj, no horário compreendido das 8 às 17hs.

24.18- DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços

25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

25.6- Anexo VI - -Declaração de ME ou EPP.

25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 21 de janeiro de 2019.

Marcos Welber P. Vieira
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – JUSTIFICATIVA

1.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender e dar continuidade aos atendimentos na unidade até dia 31 de dezembro de 2019. O quantitativo se justifica de acordo com o consumo do ano de 2018.

2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) que compõe a rede de atendimento de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde do município de Bom Jardim.

2.2 – Detalhamento do objeto:

CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar refinado, cor branca (pacote com 1k)	Pacote	20
02	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – bem. 5k.	Pacote	50
03	Adoçante dietético líquido 100ml	Frasco	10
04	Arroz Tipo I (pacote com 5k)	Pacote	270
05	Pó de Café torrado e moído 500g	Pacote	150
06	Ervilha em conserva	Lata	65
07	Milho verde em conserva	Lata	65
08	Farinha de trigo sem fermento (pacote com 1k)	Pacote	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

09	Feijão Preto Tipo 1 (pacote com 1k)	Pacote	70
10	Feijão vermelho Tipo 1 (pacote com 1k)	Pacote	50
11	Fermento em pó 100g	Lata	10
12	Fubá pré-cozido 1k	Pacote	30
13	Leite Tipo C Integral caixa de 1 litro	Litro	400
14	Leite tipo C desnatado caixa de 1 litro	Litro	350
15	Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite e sal. Não contem glúten. Tablete 200g	Unidade	60
16	Óleo de soja 900ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	80
17	Sal refinado 1k	Pacote	25
18	Suco de Caju 980ml	Garrafa	75
19	Suco de Uva 980ml	Garrafa	75
20	Suco de Goiaba 980ml	Garrafa	75
21	Suco de Maracujá 980ml	Garrafa	75
22	Suco de Manga 980ml	Garrafa	75
23	Leite de Coko	Unidade	10
24	Vinagre Branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% Embalagem de 700ml	Garrafa	20
24	Pão Francês 50g	Kg	400k
26	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	260



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

27	Filé de peito de Frango. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	260
28	Patinho Bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	250
29	Coxa e sobrecoxa de frango congelado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	400
30	Filé de Peixe Merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujilidades.	Kg	150
31	Carré Suíno. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	120
32	Alface lisa. Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de praga e talos firmes.	Unidade	500
33	Alho Extra	Kg	80
35	Abóbora madura	Kg	80
36	Batata Inglesa	Kg	180
37	Cebola, tamanho médio	Kg	120
38	Cenoura	Kg	100
39	Chuchu	Kg	80
40	Tomate mais firme, sem machucado, furos ou marcas de pragas	Kg	150
41	Vagem limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de praga.	Kg	50
42	Couve flor limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas	Unidade	130
43	Couve (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas.	Unidade	100
44	Tempero verde (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas e talos firmes.	Unidade	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

45	Brócolis de primeira qualidade, sem pragas.	Unidade	100
46	Tablete de tempero sabor galinha (cx com 12)	Unidade	25
47	Tablete de tempero sabor carne (cx com 12)	Unidade	25
48	Banana prata de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	200
49	Maçã Nacional comum, não ácida. Primeira qualidade, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	150
50	Mamão papaia, maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos.	Kg	180
51	Laranja pêra de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	160
52	Manga Rosa de primeira qualidade, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firme.	Kg	60
53	Melancia inteira, grande. Boa qualidade, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas.	Unidade	40
54	Abacate, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Unidade	30
55	Caqui, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria	Kg	40
56	Goiaba, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40
57	Pêra, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	60
58	Tangerina, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

59	Uva, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria	Kg	10
60	Creme de Leite 395g	Lata	60
61	Leite Condensado	Lata	60
62	Gelatina 45g	Pacote	250
63	Margarina vegetal, 500g, contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios.	Unidade	60
64	Pão de forma Integral 400g	Pacote	150
65	Extrato de tomate - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 500 g.	Pacote	100
66	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pacote	30
67	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500ml.	Garrafa	50
68	Azeitona verde sem caroço 500g.	Vidro	30
69	Batata palha tradicional 150g, sem gordura, sem açúcar.	Pacote	40
70	Coentro 10g	Pacote	25
71	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto de folha ovalada e seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio- embalagem 10g.	Pacote	25
72	Queijo Parmesão Ralado 50g	Pacote	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

73	Moela de galinha. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	60
74	SALSICHÃO MISTO – Especificação: Salsichão misto, de boa qualidade, contendo carne de gado e porco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em torno de 500g cada.	Pacote	15
75	Pimentão verde.	Kg	15
76	Beterraba	Kg	70
77	Aipim Limpo descascado	Kg	90
78	Agrião (molho)	Unidade	50
79	Abacaxi, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	60
80	Melão, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	100
81	Abobrinha Verde, limpa, brilhosa, sem machucados	Kg	80
82	Empanado de frango, caixa de 300g	Caixa	40
83	Fígado bovino fresco, cor avermelhada, cortado em bife.	Kg	60
84	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg.	Pacote	10
85	Linguiça mista tipo toscana – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	Kg	40
86	Farinha de rosca 500g	Pacote	20
87	Refrigerante de cola 2,25 lt	Unidade	20
88	Refrigerante de cola zero 2l	Unidade	25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

89	Refrigerante de guaraná	Unidade	15
90	Refrigerante de guaraná zero	Unidade	15
91	Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g	Pacote	60
92	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	10
93	Coco ralado, úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto.	Pacote	15
94	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	15
95	Chocolate Granulado Macio, embalagem 150g.	Pacote	15
96	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade	Pacote	30
97	Ovos brancos	Dúzia	120
98	Pepino	Kg	50
99	Batata doce	Kg	80
100	Jiló	Kg	50
101	Trigo para quibe. Embalagem 500g.	Pacote	10
102	Cravo da índia, embalagem 10g.	Pacote	05
103	Canela em pau, embalagem 10g.	Pacote	05
104	Pimenta do reino em pó. 30g.	Unidade	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

105	Paçoca, embalagem com 50 unidades.	Pacote	01
106	Pé de moleque, embalagem com 50 unidades.	Pacote	01
107	Maria Mole, embalagem com 50 unidades.	Pacote	01
108	Sardinha em lata. 125g	Unidade	40
109	Biscoito tipo Cream Cracker. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, açúcar refinado, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural	Pacote	160
110	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	160
111	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 800g. Fonte de vitaminas, ferro e cálcio, tipo Nescau.	Pacote	150
112	Massa pronta para Bolo	Pacote	400
113	Presunto sem capa de gordura	Kg	60
114	Queijo tipo Muçarela com registro no SIF ou SISF, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p.	Kg	60
115	Maionese Tradicional 500g	Unidade	60

3 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAL

3.1 – Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato elaborado pela Procuradoria Jurídica Municipal, a Empresa vencedora do certame terá 5 (cinco) dias úteis para iniciar a



entrega dos produtos solicitados, que deverá ser realizada de forma parcelada. A entrega será semanal, conforme solicitação.

3.2 – A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Coordenação de Saúde Mental, devendo todos estar dentro do prazo de validade.

3.3- Será exigida, no mínimo, a validade de 12 (doze) meses, contados da data de entrega, para os produtos não perecíveis.

3.4- Será exigida a validade mínima de 30 dias para produtos perecíveis como as carnes congeladas e demais produtos da mesma classe.

3.5 – A entrega dos produtos, deverá ser feita semanalmente no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), situado na Avenida Walter Venda Rodrigues, nº 188 – Bairro Campo Belo – Bom Jardim – Rj – Tel: 2566-6832, toda segunda-feira, das 8 às 10 horas.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

4.1 – São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limitem:

4.1.1. Fornecer todos os produtos solicitados neste Termo;

4.1.2. Fornecer todos os produtos, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus de qualquer natureza;

4.1.3. Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar o fornecimento do objeto da presente solicitação;

4.1.4. Garantir que as especificações e prazo de validade dos insumos solicitados;

4.1.5. Fornecer os insumos no local indicado neste Termo de Referência;

4.1.6. Atender no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material solicitado;

4.1.7. Realizar os fornecimentos contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

4.1.8. Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias a execução do contrato.

4.1.9. Aceitas os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência, nos limites fixados no art. 65§§1º e 2º, da Lei 8.666/93

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1 – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

4.2.2 – Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;



4.2.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato;

4.2.4 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste Edital;

4.2.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei no 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

4.2.6 – Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.

4.2.7 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III)

5.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, a ser informada pela CONTRATADA no momento da apresentação da nota fiscal eletrônica. O prazo para pagamento da referida nota será de até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

5.2 – A nota fiscal deverá chegar para a Secretaria Municipal de Saúde devidamente atestada pelo fiscalizador do contrato ou servidor responsável designado para tal tarefa, que deverá colocar o carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimo e entrelinhas.

5.3 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA após as conferências do Controle Interno, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

5.5 – Fica vedada à CONTRATADA a cessão de créditos às Instituições Financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

5.6 – Juntamente com a Nota Fiscal, a Empresa Vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade atualizada, conforme art 55, inc XIII da Lei 8.666/93 :

5.6.1 - Certidão de Regularidade com INSS - Certidão Unificada

5.6.2 - Certidão de Regularidade com FGTS

5.6.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

5.6.4 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;



5.6.5 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante.

5.6.6 - Prova da inexistência de débitos trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI – 12.440/11, de 07 de janeiro de 2012 (Certidão emitida gratuitamente pelo site: [HTTP://www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br))

6.0 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1 – Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.2 – As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

6.3 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

6.3.1 – As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

1.0. Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por até 90 (noventa) dias;

1.0. Falhar, fraudar, atrasar a entrega dos materiais, ficará impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;

a) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com o Município por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

6.4 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s):



III- Em caso de inexecução, total ou parcial, o(s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) sofrer, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na entrega do objeto: multa de 2 % do valor total, sobre o valor total do presente contrato, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciado, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na entrega do objeto por mais de 24 (vinte e quatro) horas, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

6.5 – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos Cofres do Município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes;

6.6 – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a entrega, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

6.7 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

6.8 – Para as penalidades previstas nos subitens 9.1 ao 9.7 será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa;

6.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração;

6.10 – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a. Razões de interesse público
- b. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c. Falta grave a Juízo do Município;



- d. Falência ou insolvência;
- e. Inexecução total ou parcial do contrato;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;
- g. Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- h. Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- j. Por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

7 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

7.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

7.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;

7.4 – Para empresa individual: registro comercial.

7.5 – Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

7.6 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V)

7.7 – Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

8 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

8.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;



- 8.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 8.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 8.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 8.7 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 8.8 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.
- 8.9 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 – As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a mesma já forneceu satisfatoriamente os produtos em questão para órgãos públicos e ou privados.
- 9.2 – Cumprimento com as normas estabelecidas pela vigilância sanitária municipal e/ou estadual;

10 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 10.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;
 - 10.1.1 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
 - 10.1.2 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
- 10.2 – As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório e/ou apresentados os originais para que suas cópias sejam autenticadas pelo Pregoeiro.
- 10.3 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – A presente licitação deverá ocorrer pelo menor preço por item.

12 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

12.1 – Os preços estabelecidos no presente Contrato são fixos e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

12.2 – Em caso de reajuste por ocasião de prorrogação do presente Contrato, o valor será corrigido pelo índice IPCA.

13 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

14.1 – Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, seu cronograma de desembolso resume-se ao pagamento de forma parcelada.

MÊS		
ETAPA	1º	2º
Entrega do objeto	X	
Pagamento		X

15 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

15.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, obedecerá a data da efetiva dos produtos e o período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Fundamento legal: Art. 40, XIV, “c” e 55, III da Lei 8.666/93, obedecendo o índice do IPCA

16 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

16.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.



17 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – De acordo com o Art.73 da Lei nº. 8666/93 Inciso I; alíneas A e B, a seguir elencado:

“Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

A) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

B) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1o Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2o O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3o O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4o Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

18 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO-

18.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.1.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.1.3 - Caso o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

18.1.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



18.1.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

18.1.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo Referência caberão aos Seguintes fiscalizadores:

19.1.1 Secretaria Municipal de Saúde, pela Coordenadora de Saúde Mental, Ivina Simões Apolinário, matrícula nº 41/6725 - SMS.

19.1.3 – O(s) fiscalizador(s) da respectiva Secretaria determinará o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados a aquisição ou prestação do serviço, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto;

19.1.4 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo Administrativo.

19.1.5 – As decisões que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Secretário, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

20 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1 – O Contrato começará a vigorar a partir de sua assinatura, e terminará com a entrega total dos produtos, que deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2019.

21 – DO SEGURO

21.1– A aquisição do objeto deste Termo de Referência não necessita de seguro.

22 – DO LOCAL PARA EXAME E RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

22.1 - O presente Termo de Referência estará a disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (4º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras) e no Setor Requisitante,



situado na Avenida Walter Venda Rodrigues, 188 – Campo Belo – Bom Jardim- Rj, no horário compreendido das 8 às 17hs.

23- DEMAIS INDICAÇÕES ESPECÍFICAS OU PECULIARES DA LICITAÇÃO

23.1- O produto deverá ser entregue em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência. Em caso de qualquer desconformidade ou outros problemas, a contratada terá um prazo de vinte e quatro (24) horas para corrigir os problemas para que não haja prejuízo para contratada.

23.2- O produto deverá estar em conformidade com as determinações legais e conforme as normatizações da ABNT. O prazo de validade deverá ser observado durante o recebimento.

23.3- O Item deverá ser entregue de acordo com a quantidade solicitada pelo setor competente, no período compreendido entre 8 às 10h, numa segunda-feira, exceto no feriados nacionais, do estado do Rio de Janeiro e do município de Bom Jardim.

23.4- Entregar o produto contendo em sua embalagem a data de fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

23.5- Repor o produto dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos, no prazo de 24 horas.

23.6- Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

23.7- A empresa vencedora deverá fornecer os itens seguindo as especificações;

23.8- Item de má qualidade e/ou deteriorados ou fora do prazo de validade não será aceito pelos fiscais de contrato, devendo ser substituídos conforme padrão de qualidade, no prazo máximo de 24 horas.

23.9- A Secretaria Municipal de Saúde resguarda-se ao direito de NÃO RECEBER item fora da data de validade ou próximo da data de vencimento, com embalagens danificadas ou apresentando qualquer sinal de contaminação ou outro indício de irregularidade.

23.10- Tendo por base o que determina a legislação vigente, a contratada deverá realizar o transporte, acondicionamento e o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina as normatizações.

23.11- No preço final deverá estar incluída todas as despesas referente ao frete, à embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

23.12- O pedido será feito pelo responsável três dias antes da entrega, que deverá acontecer toda segunda-feira no CAPS no horário das 8 às 10h da manhã.



24 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ivina Simões Apolinário, Coordenadora de Saúde Mental, Matrícula : 41/6725 – SMS

25 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar refinado, cor branca (pacote com 1k)	Pacote	20	2,94	58,80
02	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – bem. 5k.	Pacote	50	11,33	566,50
03	Adoçante dietético líquido 100ml	Frasco	10	4,94	49,40
04	Arroz Tipo I (pacote com 5k)	Pacote	270	14,81	3.998,70
05	Pó de Café torrado e moído 500g	Pacote	150	9,61	1.441,50
06	Ervilha em conserva	Lata	65	2,39	155,35
07	Milho verde em conserva	Lata	65	2,47	160,55
08	Farinha de trigo sem fermento (pacote com 1k)	Pacote	20	3,52	70,40
09	Feijão Preto Tipo 1 (pacote com 1k)	Pacote	70	4,31	301,70
10	Feijão vermelho Tipo 1 (pacote com 1k)	Pacote	50	6,33	316,50
11	Fermento em pó 100g	Lata	10	4,39	43,90
12	Fubá pré-cozido 1k	Pacote	30	3,21	96,30
13	Leite Tipo C Integral caixa de 1 litro	Litro	400	3,82	1.528,00
14	Leite tipo C desnatado caixa de 1 litro	Litro	350	4,32	1.512,00
15	Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite e sal. Não contém glúten. Tablete 200g	Unidade	60	7,81	468,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

16	Óleo de soja 900ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	80	4,84	387,20
17	Sal refinado 1k	Pacote	25	1,88	47,00
18	Suco de Caju 980ml	Garrafa	75	6,83	512,25
19	Suco de Uva 980ml	Garrafa	75	9,82	736,50
20	Suco de Goiaba 980ml	Garrafa	75	8,29	621,75
21	Suco de Maracujá 980ml	Garrafa	75	11,29	846,75
22	Suco de Manga 980ml	Garrafa	75	8,34	625,50
23	Leite de Coco	Unidade	10	3,77	37,70
24	Vinagre Branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% Embalagem de 700ml	Garrafa	20	2,80	56,00
25	Pão Francês 50g	Kg	400	13,13	5.252,00
26	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	260	22,03	5.727,80
27	Filé de peito de Frango. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	260	12,62	3.281,20
28	Patinho Bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	250	21,62	5.405,00
29	Coxa e sobrecoxa de frango congelado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	400	8,93	3.572,00
30	Filé de Peixe Merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele,	Kg	150	24,49	3.673,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	sem espinhas, sem sujilidades.				
31	Carré Suíno. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	120	16,21	1.945,20
32	Alface lisa. Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de praga e talos firmes.	Unidade	500	1,33	665,00
33	Alho Extra	Kg	80	15,21	1.216,80
34	Abóbora madura	Kg	80	3,09	247,20
35	Batata Inglesa	Kg	180	2,42	435,60
36	Cebola, tamanho médio	Kg	120	2,59	310,80
37	Cenoura	Kg	100	2,53	253,00
38	Chuchu	Kg	80	2,10	168,00
39	Tomate mais firme, sem machucado, furos ou marcas de pragas	Kg	150	4,84	726,00
40	Vagem limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de praga.	Kg	50	5,23	261,50
41	Couve flor limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas	Unidade	130	4,03	523,90
42	Couve (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas.	Unidade	100	1,66	166,00
43	Tempero verde (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas e talos firmes.	Unidade	100	1,33	133,00
44	Brócolis de primeira qualidade, sem pragas.	Unidade	100	4,09	409,00
45	Tablete de tempero sabor galinha (cx com 12)	Unidade	25	3,76	94,00
46	Tablete de tempero sabor carne (cx com 12)	Unidade	25	3,76	94,00
47	Banana prata de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	200	3,24	648,00
48	Maçã Nacional comum, não ácida. Primeira qualidade, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	150	4,80	720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

49	Mamão papaia, maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos.	Kg	180	11,19	2.014,20
50	Laranja pêra de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	160	3,19	510,40
51	Manga Rosa de primeira qualidade, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firme.	Kg	60	8,32	499,20
52	Melancia inteira, grande. Boa qualidade, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas.	Unidade	40	21,35	854,00
53	Abacate, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Unidade	30	3,04	91,20
54	Caqui, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria	Kg	40	6,22	248,80
55	Goiaba, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40	4,46	178,40
56	Pêra, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	60	8,15	489,00
57	Tangerina, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	50	4,97	248,50
58	Uva, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	Kg	10	8,96	89,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	transporte, acondicionado em embalagem própria				
59	Creme de Leite 395g	Lata	60	4,08	244,80
60	Leite Condensado	Lata	60	4,71	282,60
61	Gelatina 45g	Pacote	250	1,28	320,00
62	Margarina vegetal, 500g, contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios.	Unidade	60	5,29	317,40
63	Pão de forma Integral 400g	Pacote	150	6,15	922,50
64	Extrato de tomate - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujadas e estufadas; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 500 g.	Pacote	100	7,49	749,00
65	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	Pacote	30	5,54	166,20
66	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500ml.	Garrafa	50	18,59	929,50
67	Azeitona verde sem caroço 500g.	Vidro	30	11,37	341,10
68	Batata palha tradicional 150g, sem gordura, sem açúcar.	Pacote	40	6,98	279,20
69	Coentro 10g	Pacote	25	2,55	63,75
70	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto de folha ovalada e seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio- embalagem 10g.	Pacote	25	2,08	52,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

71	Queijo Parmesão Ralado 50g	Pacote	20	6,94	138,80
72	Moela de galinha. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	60	10,00	600,00
73	SALSICHÃO MISTO – Especificação: Salsichão misto, de boa qualidade, contendo carne de gado e porco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em torno de 500g cada.	Pacote	15	7,81	117,15
74	Pimentão verde.	Kg	15	7,36	110,40
75	Beterraba	Kg	70	4,23	296,10
76	Aipim Limpo descascado	Kg	90	5,26	473,40
77	Agrião (molho)	Unidade	50	2,66	133,00
78	Abacaxi, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	60	5,13	307,80
79	Melão, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	100	5,42	542,00
80	Abobrinha Verde, limpa, brilhosa, sem machucados	Kg	80	2,88	230,40
81	Empanado de frango, caixa de 300g	Caixa	40	6,76	270,40
82	Fígado bovino fresco, cor avermelhada, cortado em bife.	Kg	60	12,70	762,00
83	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg.	Pacote	10	49,96	499,60
84	Linguiça mista tipo toscana – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor	Kg	40	51,32	2.052,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.				
85	Farinha de rosca 500g	Pacote	20	7,10	142,00
86	Refrigerante de cola 2,25 lt	Unidade	20	6,72	134,40
87	Refrigerante de cola zero 2l	Unidade	25	7,45	186,25
88	Refrigerante de guaraná	Unidade	15	5,67	85,05
89	Refrigerante de guaraná zero	Unidade	15	6,91	103,65
90	Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g	Pacote	60	4,15	249,00
91	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	10	3,10	31,00
92	Coco ralado, úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto.	Pacote	15	4,03	60,45
93	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	15	3,80	57,00
94	Chocolate Granulado Macio, embalagem 150g.	Pacote	15	4,03	60,45
95	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e	Pacote	30	4,05	121,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade				
96	Ovos brancos	Dúzia	120	5,56	667,20
97	Pepino	Kg	50	4,26	213,00
98	Batata doce	Kg	80	5,81	464,80
99	Jiló	Kg	50	5,41	270,50
100	Trigo para quibe. Embalagem 500g.	Pacote	10	4,18	41,80
101	Cravo da índia, embalagem 10g.	Pacote	5	4,01	20,05
102	Canela em pau, embalagem 10g.	Pacote	5	3,15	15,75
103	Pimenta do reino em pó. 30g.	Unidade	10	7,77	77,70
104	Paçoca, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1	30,97	30,97
105	Pé de moleque, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1	82,16	82,16
106	Maria Mole, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1	86,17	86,17
107	Sardinha em lata. 125g	Unidade	40	4,48	179,20
108	Biscoito tipo Cream Cracker. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, açúcar refinado, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural	Pacote	160	4,60	736,00
109	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Pacote	160	4,40	704,00
110	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 800g. Fonte de vitaminas, ferro e cálcio, tipo Nescau.	Pacote	150	11,46	1.719,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

111	Massa pronta para Bolo	Pacote	400	5,44	2.176,00
112	Presunto sem capa de gordura	Kg	60	21,23	1.273,80
113	Queijo tipo Muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p.	Kg	60	29,93	1.795,80
114	Maionese Tradicional 500g	Unidade	60	5,49	329,40
TOTAL ESTIMADO					79.106,60

Marcos Welber P. Vieira
Secretário Municipal de Saúde



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar refinado, cor branca (pacote com 1k)	Pacote	20			
02	Açúcar cristal de 1ª contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – bem. 5k.	Pacote	50			
03	Adoçante dietético líquido 100ml	Frasco	10			
04	Arroz Tipo I (pacote com 5k)	Pacote	270			
05	Pó de Café torrado e moído 500g	Pacote	150			
06	Ervilha em conserva	Lata	65			
07	Milho verde em conserva	Lata	65			
08	Farinha de trigo sem fermento (pacote com 1k)	Pacote	20			
09	Feijão Preto Tipo 1 (pacote com 1k)	Pacote	70			
10	Feijão vermelho Tipo 1 (pacote com 1k)	Pacote	50			
11	Fermento em pó 100g	Lata	10			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

12	Fubá pré-cozido 1k	Pacote	30			
13	Leite Tipo C Integral caixa de 1 litro	Litro	400			
14	Leite tipo C desnatado caixa de 1 litro	Litro	350			
15	Manteiga de primeira qualidade com sal. Ingredientes: creme de leite e sal. Não contem glúten. Tablete 200g	Unidade	60			
16	Óleo de soja 900ml, filtrado 5 vezes, sem colesterol, sem glúten	Frasco	80			
17	Sal refinado 1k	Pacote	25			
18	Suco de Caju 980ml	Garrafa	75			
19	Suco de Uva 980ml	Garrafa	75			
20	Suco de Goiaba 980ml	Garrafa	75			
21	Suco de Maracujá 980ml	Garrafa	75			
22	Suco de Manga 980ml	Garrafa	75			
23	Leite de Coco	Unidade	10			
24	Vinagre Branco fermentado de vinho com acidez mínima de 4,0% Embalagem de 700ml	Garrafa	20			
25	Pão Francês 50g	Kg	400			
26	Músculo bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	260			
27	Filé de peito de Frango. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto,	Kg	260			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	data de fabricação e prazo de validade para consumo.					
28	Patinho Bovino. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	250			
29	Coxa e sobrecoxa de frango congelado. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	400			
30	Filé de Peixe Merluza. Congelado de primeira qualidade, limpo, sem pele, sem espinhas, sem sujilidades.	Kg	150			
31	Carré Suíno. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	120			
32	Alface lisa. Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de praga e talos firmes.	Unidade	500			
33	Alho Extra	Kg	80			
34	Abóbora madura	Kg	80			
35	Batata Inglesa	Kg	180			
36	Cebola, tamanho médio	Kg	120			
37	Cenoura	Kg	100			
38	Chuchu	Kg	80			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

39	Tomate mais firme, sem machucado, furos ou marcas de pragas	Kg	150			
40	Vagem limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de praga.	Kg	50			
41	Couve flor limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas	Unidade	130			
42	Couve (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas.	Unidade	100			
43	Tempero verde (molho) Folhas limpas, viçosas, de cores brilhantes, sem marcas de pragas e talos firmes.	Unidade	100			
44	Brócolis de primeira qualidade, sem pragas.	Unidade	100			
45	Tablete de tempero sabor galinha (cx com 12)	Unidade	25			
46	Tablete de tempero sabor carne (cx com 12)	Unidade	25			
47	Banana prata de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	200			
48	Maçã Nacional comum, não ácida. Primeira qualidade, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	150			
49	Mamão papaia, maduro, casca bem firme e limpa, sem machucados, sem rachaduras e sem sinais de fungos.	Kg	180			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

50	Laranja pêra de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor de espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Kg	160			
51	Manga Rosa de primeira qualidade, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, firme.	Kg	60			
52	Melancia inteira, grande. Boa qualidade, classe A, fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos, mantendo as características organolépticas.	Unidade	40			
53	Abacate, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Unidade	30			
54	Caqui, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria	Kg	40			
55	Goiaba, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	40			
56	Pêra, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	60			
57	Tangerina, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Kg	50			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	oriundos do manuseio e transporte					
58	Uva, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria	Kg	10			
59	Creme de Leite 395g	Lata	60			
60	Leite Condensado	Lata	60			
61	Gelatina 45g	Pacote	250			
62	Margarina vegetal, 500g, contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite, seus constituintes, sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 80% de lipídios.	Unidade	60			
63	Pão de forma Integral 400g	Pacote	150			
64	Extrato de tomate - deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. As latas não devem estar amassadas; enferrujados e estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas claras ou escuras e ferrugem, na parte interna. Embalado em lata de 500 g.	Pacote	100			
65	Farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 01, branca e amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações	Pacote	30			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	nutricionais, número de lote, quantidade do produto.					
66	Azeite extra virgem Ac. Máx, 0,5% 500ml.	Garrafa	50			
67	Azeitona verde sem caroço 500g.	Vidro	30			
68	Batata palha tradicional 150g, sem gordura, sem açúcar.	Pacote	40			
69	Coentro 10g	Pacote	25			
70	Orégano – Deverá ser constituído por folhas de espécies vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto de folha ovalada e seca, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio- embalagem 10g.	Pacote	25			
71	Queijo Parmesão Ralado 50g	Pacote	20			
72	Moela de galinha. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara, o registro do SIF, identificação completa do produto, data de fabricação e prazo de validade para consumo.	Kg	60			
73	SALSICHÃO MISTO – Especificação: Salsichão misto, de boa qualidade, contendo carne de gado e porco, acondicionado em embalagem plástica atóxica, contendo em torno de 500g cada.	Pacote	15			
74	Pimentão verde.	Kg	15			
75	Beterraba	Kg	70			
76	Aipim Limpo descascado	Kg	90			
77	Agrião (molho)	Unidade	50			
78	Abacaxi, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos	Unidade	60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	oriundos do manuseio e transporte.					
79	Melão, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unidade	100			
80	Abobrinha Verde, limpa, brilhosa, sem machucados	Kg	80			
81	Empanado de frango, caixa de 300g	Caixa	40			
82	Fígado bovino fresco, cor avermelhada, cortado em bife.	Kg	60			
83	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg.	Pacote	10			
84	Linguiça mista tipo toscana – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	Kg	40			
85	Farinha de rosca 500g	Pacote	20			
86	Refrigerante de cola 2,25 lt	Unidade	20			
87	Refrigerante de cola zero 2l	Unidade	25			
88	Refrigerante de guaraná	Unidade	15			
89	Refrigerante de guaraná zero	Unidade	15			
90	Macarrão tipo parafuso com ovos, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo	Pacote	60			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. – emb. 500g					
91	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	10			
92	Coco ralado, úmido adoçado, embalagem de 100g. Produto de boa qualidade, com sabor, odor e textura característicos do produto.	Pacote	15			
93	Milho para pipoca tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	Pacote	15			
94	Chocolate Granulado Macio, embalagem 150g.	Pacote	15			
95	Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade	Pacote	30			
96	Ovos brancos	Dúzia	120			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

97	Pepino	Kg	50			
98	Batata doce	Kg	80			
99	Jiló	Kg	50			
100	Trigo para quibe. Embalagem 500g.	Pacote	10			
101	Cravo da índia, embalagem 10g.	Pacote	5			
102	Canela em pau, embalagem 10g.	Pacote	5			
103	Pimenta do reino em pó. 30g.	Unidade	10			
104	Paçoca, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1			
105	Pé de moleque, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1			
106	Maria Mole, embalagem com 50 unidades.	Pacote	1			
107	Sardinha em lata. 125g	Unidade	40			
108	Biscoito tipo Cream Cracker. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, extrato de malte, açúcar refinado, soro de leite em pó, sal refinado, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, estabilizante lecitina de soja e aroma idêntico ao natural	Pacote	160			
109	Biscoito doce, tipo maisena, diversas formatações, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico impermeável, fechado, reembalado em caixa de papel vedada, com 400 gramas com sub embalagens internas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número	Pacote	160			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

	de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					
110	Achocolatado em pó solúvel, embalagem de 800g. Fonte de vitaminas, ferro e cálcio, tipo Nescau.	Pacote	150			
111	Massa pronta para Bolo	Pacote	400			
112	Presunto sem capa de gordura	Kg	60			
113	Queijo tipo Muçarela com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio, umidade máxima 58% p/p e lipídio de leite mínimo 28% p/p.	Kg	60			
114	Maionese Tradicional 500g	Unidade	60			
TOTAL						

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2019.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal.

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____
(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

PROCESSO: 6014/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.